



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 16/2025

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
O “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE A SÍNDROME DE DOWN” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluso no calendário oficial do Município de Santa Maria de Jetibá o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março em conformidade com o calendário internacional estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º. A data tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da inclusão social das pessoas com Síndrome de Down, incentivando ações educativas e de promoção dos direitos e oportunidades igualitárias.

Art. 3º. Na semana de comemoração da data estabelecida no Art. 1º, o Poder Público Municipal poderá realizar diversas ações de conscientização, incluindo campanhas educativas e informativas sobre a Síndrome de Down, eventos culturais e sociais que promovam a inclusão, além de palestras e seminários sobre direitos e políticas públicas voltadas para pessoas com Síndrome de Down. Também poderá ser desenvolvidas atividades em escolas municipais, com o propósito de sensibilizar alunos, professores e a comunidade escolar sobre a importância da diversidade, do respeito e da inclusão social.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 25 de março de 2025.

LUCIANO ALVES DA SILVA

1º Vice Presidente/ PP



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 16/2025, INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ O “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O projeto apresentado visa criar o Dia Municipal de conscientização sobre a Síndrome de Down” no âmbito do município de Santa Maria de Jetibá a ser comemorado anualmente no dia 21 de março, em conformidade com o calendário internacional estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Este projeto tem como objetivo ampliar a conscientização e incentivar a inclusão social das pessoas com Síndrome de Down, destacando os princípios essenciais de dignidade, igualdade e combate à discriminação assegurados pela Constituição Federal. O dia 21 de março, reconhecido internacionalmente e instituído pela ONU como o Dia Mundial da Síndrome de Down, desempenha um papel fundamental na promoção da visibilidade e no engajamento global em torno dessa causa.

No âmbito municipal, é essencial a implementação de medidas concretas que assegurem a inclusão social e a proteção dos direitos fundamentais dessas pessoas. A criação do Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down será um passo importante para sensibilizar a comunidade local, fortalecer a cultura de acolhimento e igualdade e estimular o



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

debate contínuo sobre políticas públicas direcionadas às demandas desse grupo. Assim, o projeto pretende fomentar uma reflexão permanente sobre a relevância da inclusão e acessibilidade, incentivando o respeito à diversidade e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A Síndrome de Down (SD) é uma alteração genética presente na espécie humana desde sua origem. Foi descrita há 150 anos, quando John Langdon Down, em 1.866, se referiu a ela pela primeira vez, como um quadro clínico com identidade própria, desde então, se tem avançado em seu conhecimento.

Em 1958 o francês Jérôme Lejeune e a inglesa Pat Jacobs descobriram a origem cromossômica da síndrome, que passou a ser considerada genética. A Síndrome de Down é a principal causa conhecida de deficiência intelectual, sendo responsável por aproximadamente 25% dos casos de atraso no desenvolvimento cognitivo – uma característica presente em todas as pessoas com a condição.

No Brasil, estima-se que a síndrome ocorra em 1 a cada 700 nascimentos, totalizando cerca de 270 mil pessoas. Já no cenário global, a incidência estimada é de 1 a cada 1.000 nascidos vivos. É necessário destacar que a SD não é uma doença e, sim, uma condição genética inerente à pessoa, porém, está associada a algumas questões de saúde que devem ser observadas desde o nascimento da criança.

Em cada célula do indivíduo existe um total de 46 cromossomos, divididos em 23 pares, a Síndrome de Down é gerada pela presença de uma terceira cópia do cromossomo 21 em todas as células do organismo (trissomia), isso ocorre no momento da concepção de uma criança. As pessoas com trissomia do cromossomo 21, têm 47 cromossomos em suas células em vez de 46, como a maior parte da população.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto e considerando o interesse público e a grande relevância do referido projeto de lei, solicito o apoio dos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 25 de março de 2025.

LUCIANO ALVES DA SILVA

1º Vice Presidente/ PP